



PORTARIA/UEPB/GR/0184/2020

***Republicada**

Dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos e a regulamentação para realização de apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) de graduação, monografias de cursos de especialização (*lato sensu*), dissertações de mestrado e defesas de teses de doutorado no âmbito da UEPB, durante a ocorrência da Pandemia da Covid-19.

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 36/2020/MEC/CAPES/GB, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes;

CONSIDERANDO a Normativa 01 do Comitê de Gestão de Crise COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde do Governo da Paraíba, publicada no dia 17 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 001/2020, que autoriza o uso facultativo de plataformas digitais e virtuais para ministração de componentes curriculares de natureza teórica;

CONSIDERANDO a PORTARIA/UEPB/GR/0183/2020 que prorrogou a suspensão das atividades acadêmicas presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que sejam suspensos – pelo período de 60 (sessenta) dias – os prazos para apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) de graduação, de monografias de cursos de especialização, de dissertações de mestrado e defesas de teses de doutorado, na forma presencial, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UEPB.

§ 1º. O período de autorização de que trata o *caput* pode ser prorrogado, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais e municipais;

§ 2º A suspensão de que trata esta Portaria não exclui a possibilidade de apresentações de TCC, monografia, dissertação, bem como defesas de tese com a utilização de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) adequadas, quando admissíveis pelos Colegiados de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, nos termos desta Portaria e da regulamentação do Ministério da Educação.



PORTARIA/UEPB/GR/0184/2020

***Republicada**

Art. 2º - As apresentações e defesas realizadas durante o período de suspensão das atividades deverão seguir as seguintes determinações:

- a) A participação de todos os membros da banca, inclusive do estudante, deverá ser realizada utilizando as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), através de plataformas virtuais como o Google Meet, Zoom, Skype, entre outras recomendadas pela universidade;
- b) O orientador deverá inserir todos os membros da banca como "participantes" do evento;
- c) A responsabilidade pelo contato, agendamento e conexão com os membros da banca será do orientador;
- d) O presidente da banca deverá advertir aos presentes que a gravação da referida banca é permitida apenas para o estudante e o orientador;
- e) É obrigatória a gravação dos seguintes momentos do evento: apresentação/defesa do estudante e apresentação do resultado final da defesa (leitura da ata). A gravação dos demais momentos do evento é opcional;
- f) O vídeo com a gravação deverá ser mantido arquivado pelo estudante e pelo orientador, para eventual consulta da secretaria do Curso.
- g) O presidente da banca deverá garantir a privacidade da discussão final e avaliação feita pelos membros da banca sobre o trabalho (microfones e câmera da sala deverão ser desligados neste momento);
- h) Para garantir que a defesa seja pública, o orientador deverá agendar o evento no aplicativo e encaminhar o *link* de acesso para a secretaria até o dia anterior ao evento, e esta, por sua vez, divulgará o referido *link* na página do Curso;
- i) Caso haja necessidade de sigilo, para resguardar o direito de Propriedade Intelectual, a apresentação/defesa deve ser realizada de forma restrita à banca, orientador(es) e estudantes, e os membros da banca deverão assinar um termo de sigilo e confidencialidade antes da apresentação/defesa e o orientador deverá solicitar que o *link* da defesa não seja divulgado. Nesse caso, a gravação da apresentação/defesa fica restrita ao orientador;



PORTARIA/UEPB/GR/0184/2020

***Republicada**

- j) O presidente da banca poderá assinar a ATA no lugar dos membros externos à UEPB e as assinaturas dos membros internos deverão ser digitalizadas no documento;
- k) O presidente da banca deverá lançar observação na ata da defesa que circunstancie a participação do(s) referido(s) examinador(es) de forma remota.

Art. 3º As bancas de qualificação de mestrado e doutorado bem como a apresentação de monografias de especialização devem seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens de “a” a “j” contidos no Art. 2º, com a ressalva de que nesses casos é opcional a observância da apresentação pública.

Art. 4º. Os Colegiados dos Cursos de Graduação ou de Pós-Graduação poderão regulamentar a aceitação de pareceres por escrito de membros externos em bancas, em casos extraordinários.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 12 de maio de 2020.

Prof. Dr. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR

Reitor